



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA VR CONSULTORIA LTDA

Processo nº 0003332-05.2020.6.08.8000

AS PARTES:

| | |
|--------------------|---|
| CONTRATANTE | A UNIÃO , por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO - TRE/ES , Órgão Público Federal, sito na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá, CEP 29.052-123, Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. ALVIMAR DIAS NASCIMENTO , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.280.887-**. |
| CONTRATADA | VR CONSULTORIA LTDA , inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 17.278.191/0001-50, estabelecida na Avenida Fernandes Lima, nº 08, Ed. Centenário Office, sala 602, Farol, Maceió/AL, 57.050-000, Telefax: (82) 3028-6900/99329-2436/99102-7170, endereço eletrônico: contato@promaxima.com.br/financeiro@promaxima.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. VICTOR HUGO SOARES DA COSTA , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.412.854-**. |

Resolvem alterar o Contrato de prestação de serviços de conservação de urnas eletrônicas para o TRE/ES, firmado em 20 de abril de 2021, de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

I - a **PRORROGAÇÃO** da vigência contratual, alterando a Cláusula Sexta:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início em 03/05/2025 e término em 02/05/2026**.

II - a **INCLUSÃO** no Contrato da previsão de rescisão no interesse da Administração, alterando a Cláusula Décima Primeira:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

...

Parágrafo Único

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no interesse da Administração, sem ônus, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base nos artigos 57, II, e 58, I da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO, Diretor Geral**, em 25/04/2025, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR HUGO SOARES DA COSTA, Usuário Externo**, em 07/05/2025, às 07:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1371063** e o código CRC **B16C424B**.

0003332-05.2020.6.08.8000

1371063v2